



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO URBANO, TRANSPORTE E
HABITAÇÃO

PARECER

Assunto: Projeto de Lei Ordinária nº. 26/2026

Autor(a): Ver. Inácio Carvalho (PT)

Ementa: “Dispõe sobre a vedação de exigência, pela Administração Pública Municipal, de documentos e informações já constantes em bases de dados oficiais, assentamentos funcionais ou sistemas governamentais, e dá outras providências.”

Relator(a): Ver. Edilberto Borges- Dudu

Conclusão: Parecer favorável à tramitação, discussão e votação do presente projeto de lei

PARECER

Em observância ao disposto no art. 73 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina – RICMT, foi distribuído à Comissão de Planejamento Urbano, Transporte e Habitação o Projeto de Lei Ordinária nº. 26/2026, de autoria do Vereador acima especificado, cuja ementa é a seguinte: “Dispõe sobre a vedação de exigência, pela Administração Pública Municipal, de documentos e informações já constantes em bases de dados oficiais, assentamentos funcionais ou sistemas governamentais, e dá outras providências.”

A justificativa escrita encontra-se em anexo.

Inicialmente, a matéria proposta foi remetida à Assessoria Jurídica Legislativa, a qual emitiu parecer técnico-jurídico, nos termos do art. 56 da norma regimental.

Ato contínuo, a Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final deliberou favoravelmente à tramitação, discussão e votação da matéria proposta, tendo em vista não ter vislumbrado incompatibilidade com o ordenamento jurídico pátrio.

É, em síntese, o relatório.

No tocante ao mérito, cabe a esta Comissão, com esteio no art. 73 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina – RICMT, opinar sobre a matéria em análise, conforme se depreende a seguir:

Art. 73. Compete à Comissão de Planejamento Urbano, Transporte e Habitação emitir parecer e opinar nas matérias referentes a quaisquer





ESTADO DO PIAUÍ CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

especialmente no que se refere à exigência reiterada de documentos já constantes em bases oficiais.

Dessa forma, entende-se que as disposições delineadas no texto proposto, indubitavelmente, merecem especial atenção desta edilidade, não havendo óbice a sua normal tramitação nesta augusta Casa Legislativa.

Isto posto, a Comissão de Planejamento Urbano, Transporte e Habitação, aquiescendo com o voto de seu relator, manifesta-se **FAVORAVELMENTE** pela tramitação, discussão e votação do projeto de lei ora examinado.

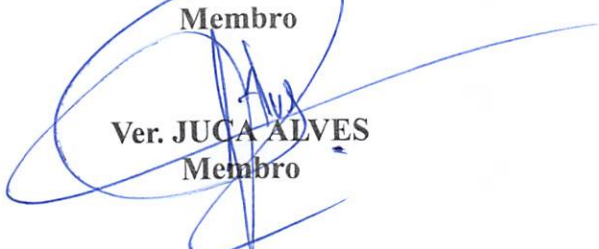
É o parecer, salvo melhor juízo.

Sala de Reunião da Comissão de Planejamento Urbano, Transporte e Habitação, em 17 de março de 2026.


Ver. EDILBERTO BORGES - DUDU
Relator

“Pelas conclusões” do Relator, nos termos do art. 61, §2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina – RICMT.


Ver. RONCALLIN
Membro


Ver. JUCA ALVES
Membro

Ver. CARPEJANNE GOMES
Membro

